

PORTARIA 19/2025

O REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regimentais, com o objetivo de mitigar os efeitos de vagas ociosas e da evasão escolar na instituição, bem como facilitar o acesso à graduação, resolve:

Art. 1º Será concedida a campanha “**Destrave o que é seu**”, referente à concessão de bolsa de estudos de acordo com as diretrizes abaixo, exclusiva aos ingressantes que realizarem a matrícula com efetivação do pagamento entre **05 de novembro de 2025 a 06 de março de 2026**.

§ 1º Bolsa de estudos de 60 (sessenta) porcento aplicada a 1^a (primeira) parcela (matrícula) e 50 (cinquenta) porcento aplicada a 2^a (segunda) parcela referentes ao primeiro semestre de 2026, exclusiva aos ingressantes que realizarem a matrícula com efetivação do pagamento entre 05 de novembro de 2025 a 06 de março de 2026

§ 3º Bolsa de estudos de 30 (trinta) porcento para o curso todo exclusiva aos ingressantes que concluíram o Ensino Médio em escola pública ou particular, neste caso, com bolsa de estudos de no mínimo, 50 (cinquenta) porcento, mediante apresentação de comprovante ou declaração da Escola.

Art. 2º As bolsas de estudos não serão acumulativas com outras modalidades de bolsas de estudos ou benefícios oferecidos pela Católica de Santa Catarina.

Art. 3º No caso do bolsista ser contemplado com o subsídio do Programa Universidade Gratuita, a bolsa concedida pela Católica de Santa Catarina é automaticamente cancelada, tendo em vista a garantia de acesso e permanência ofertada pelo programa governamental.

Art. 4º Perderá o direito o beneficiário que:

- I. Desobedecer ao disposto no Estatuto, Contrato de Prestação de Serviço Educacional ou Regimento Geral;
- II. Abandonar, trancar ou cancelar em definitivo o curso após a data limite estabelecida;
- III. Solicitar transferência para outra instituição de ensino superior;
- IV. Pagar mensalidade em atraso.

Art. 5º As condições comerciais concedidas pela campanha “**Destrave o que é seu**” a que se refere esta Portaria é de natureza pessoal e intransferível, não

podendo ser objeto de qualquer negociação, nem os benefícios de ela disporem sob qualquer forma ou qualquer título que seja diverso do previsto neste documento.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria Administrativa da Católica de Santa Catarina.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor nesta data e não se aplica de forma retroativa.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Joinville, 30 de outubro de 2025.

Prof. Dr. Cleiton Vaz
Reitor